

RESOLUÇÃO COMED Nº 002/2020

Dispõe sobre liberação para envio de atividades não presenciais para as turmas com alunos de 03 anos (maternal III).

Considerando deliberação deste Conselho por meio eletrônico, mediante medida preventiva à disseminação do COVID-19 realizada no dia 17 de abril 2020;

Considerando Resolução COMED Nº 001/2020, art. 3º § 2º os Centros de Educação Municipal de Educação Infantil – CEMEI's e as Instituições Privadas de Ensino que atendem especificamente os discentes de 0 a 03 anos, terão que organizar a reposição dos dias letivos de acordo com as possibilidades, por falta de base legal para implementação das ações de regime emergencial de aulas não presenciais;

Considerando solicitação OFÍCIO/GAB/SEME Nº 0159/2020 de 17 de abril de 2020.

Resolve:


Art. 1º - Liberar o envio de atividades não presenciais para as turmas com alunos de 03 anos (maternal III), visto que essas turmas estão em fase preparatória para ingresso na Pré-escola – idade obrigatória de matrícula e frequência e autonomia no desenvolvimento de atividades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Alegre (ES), 23 de Abril de 2020.


Vera Lucia Miranda Vailant
Presidente do COMED/AL

Homologo em 24/04/2020


Simone Aparecida Manoel Corrente
Secretária Executiva de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Alegre - ES
11-150/2017